



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 210/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Rajo Consultoria e Serviços Ambientais Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Batrum, nº 05, Tancredo Neves, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 24.012.006/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98212-4163

FAX: (92) 98201-9415

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2902

PROCESSO Nº: 1101/2022-79

ATIVIDADE: Serviços Médicos e Veterinários.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Batrum, nº 05, Tancredo Neves, nas coordenadas geográficas: P1 – 59°56'23,00"W e 03°3'23,56"S, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de um laboratório para realização de análises: físico-químicas e microbiológicas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

05 AGO 2022

Wanderlêa H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 210/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1101/2022-79**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta, transporte e destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.
9. Os recipientes de produtos químicos e/ou reagentes devem ser inutilizados antes de seu descarte final ambientalmente seguro, comprovado por documentos.
10. É expressamente proibido o armazenamento inadequado de produtos químicos, a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. O armazenamento de produtos químicos deve ser conforme orientações do fabricante.
12. Realizar a neutralização dos efluentes gerados no laboratório, antes do seu descarte final.
13. Realizar e apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Adequação do depósito de resíduos perigosos (líquidos), encaminhando relatório fotográfico referente às adequações realizadas, de maneira que sejam armazenadas em recipiente com maior volume para posterior coleta por empresa licenciada para a referida atividade.
 - b) Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ, dos produtos químicos utilizados nas análises.
14. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias, Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para **captação** nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH
15. Apresentar quando da solicitação da renovação da L.O, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Certificados de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade do Laboratório, em ordem cronológica referente ao período.
 - c) Certificado de Licença de Funcionamento, expedido pela Polícia Federal.
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico do laboratório.
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
 - f) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - g) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
16. Esta Licença de Operação, autoriza a realização de análise físico-químicas e microbiológicas em águas de consumo humano, esgotos e efluentes líquidos industriais dos parâmetros elencados nas Resoluções CONAMA nºs 357/05 e 430/11 e Portaria do Ministério da Saúde nº 888/2021.